LEI Nº 289 DE 12 DE JULHO DE 1 954

Abre o crédito especial de Cr$ 6.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º : É aberto o crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento, no corrente exercício, dos alugueis do prédio ocupado pelo Núcleo Municipal da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º : Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no art. anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º : Está lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

(José Mandelli Filho)
PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de julho de 1 954.

Luiz Antonio de Holleben Filho

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
DIRETOR

Divulgada em 14/7/54